

RESOLUÇÃO N.º 005/2021 – CMDM/JF - Dispõe sobre a convocação e regulamentação do Processo de Escolha das Conselheiras - Membros Titulares e Suplentes – Não Governamentais da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/JF – Biênio 2021/2023. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM/JF, através da comissão eleitoral constituída pela Resolução n.º 004/2021 - CMDM/JF, no uso de suas atribuições e dos dispositivos legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 11.348, de 23/04/2007, considerando o disposto no art. 6º da referida lei no que tange a regulamentação para renovação de 1/3 das Entidades não Governamentais, **RESOLVE: Art. 1º** A presente Resolução tem como finalidade convidar e selecionar membros representantes da sociedade civil para livre concorrência de vagas de representação no CMDM/JF, dentro do exercício do Biênio 2021-2023, conforme as Leis e Regimento Interno do CMDM/JF. **§ 1º** Conforme a Lei 11.348 de 23/07/2007 o CMDM é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, sendo 12 (doze) representantes do Poder Público e 12 (doze) representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre mulheres que tenham idoneidade moral, atuação efetiva ou que se destacarem na garantia dos direitos da mulher, observando-se o seguinte: **I** - as representantes da Sociedade Civil serão indicadas por entidades não governamentais; **II** - as representantes do Poder Público Municipal serão indicadas pelo Prefeito, dentre aquelas com atuação efetiva ou potencial na área dos direitos da mulher; **III** - as entidades públicas Estadual e Federal serão selecionadas pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e a indicação de suas representantes far-se-á por suas respectivas chefias; **IV** - cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá uma suplente oriunda da mesma categoria representativa. **§ 2º** Em consonância com os arts. 9º, 10º, 11º e 12º do Decreto Lei n.º 14.738 de 25 de agosto de 2021 - Regimento Interno do CMDM - o respectivo processo terá o seguinte cronograma e regulamento:

Atividade	Prazo
Publicação da Resolução 004/2021 – Comissão eleitoral	25/09/2021
Publicação da Resolução 005/2021 – Convocação eleição	05/10/2021
Período de inscrições	07/10/2021 a 22/10/2021
Publicação da lista dos inscritos – 1ª Nominata	26/10/2021
Período de interposição de recursos referentes à inscrição	27/10 e 29/10/2021
Publicação da homologação das inscrições – 2ª Nominata	04/11/2021
Análise de Documentos das entidades	05/11 a 08/11/2021
Publicação do resultado da seleção – 3ª Nominata	09/11/2021
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	10/11 a 11/11/2021
Julgamento de Recursos sobre a seleção	12/11/2021
Publicação do resultado dos recursos referentes à seleção e homologação da seleção final – 4ª Nominata	13/11/2021
Reunião Extraordinária – Assembleia de Eleição	18/11/2021-14:00 horas
Publicação do resultado da Reunião Extraordinária	20/11/2021
Plenária de Posse das Conselheiras e eleição da Mesa Diretora	06/12/2021

§ 3º A Comissão Organizadora Eleitoral poderá alterar as datas acima, por meio de justificativa formal, devendo publicar as alterações no Diário Oficial e informar às demais conselheiras. **Art. 2º** Todas as Entidades candidatas, e as que possuem assento no CMDM, deverão apresentar os seguintes documentos, entre os dias 7 a 22 de outubro do corrente ano, conforme art. 1º da presente Resolução, que serão encaminhados à Comissão Eleitoral, devendo cada Entidade candidata se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) CNPJ atualizado; b) Ata de Posse da Diretoria atual; c) Indicação em ofício próprio das Representantes, titular e suplente, da Entidade no Processo Eleitoral; d) Comprovante de efetivo trabalho no Município; e) Preenchimento do formulário – Anexo Único. **§ 1º** Todas as representantes das Entidades deverão apresentar no ato da inscrição: **I** - Cópia da Identidade e CPF, acompanhada do documento original que será apresentado e conferido no ato da inscrição; **II** - Cópia de Comprovante do domicílio no município. **§ 2º** As Entidades deverão indicar Representantes Conselheiras, titular e suplente em ofício próprio e específico, assinado por seu representante legal devidamente identificado. **§ 3º** A indicação das Conselheiras Titulares e Suplentes na forma acima deverão ser efetuadas até 72 horas após a Assembleia de eleição sob pena de indeferimento da homologação. **§ 4º** As Entidades, mediante protocolo de entrega do envelope com os documentos solicitados, só serão consideradas inscritas após ato de homologação pela Comissão Eleitoral e publicada em site da PJF e afixada no mural na recepção da Casa dos Conselhos, tornando público a nominata. **§ 5º** A falta de veracidade das informações prestadas no ato da inscrição da Entidade será fator de impedimento para participar do processo de eleição em todas as suas etapas, e ainda anulação após a posse no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Biênio 2021/2023. **Art. 3º** A Reunião Extraordinária, convocada com o fim específico para as eleições de que trata esta resolução, será no dia 18 de novembro de 2021 (quarta-feira), das 14:00h às 18:00h com as representantes das Entidades presentes, as quais terão 03(três) minutos para a apresentação da sua Entidade. A Plenária acontecerá no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na

Rua Halfeld, 450, 7º andar – Juiz de Fora-MG. **I** - Considerando as medidas protetivas sanitárias da Pandemia Covid-19, somente poderão adentrar ao local de votação as representantes designadas por cada Entidade Participante. **II** - A renovação de 1/3 das Entidades que têm assento no CMDM no Biênio atual, de acordo com art. 6º da Lei n.º 11.348, de 23 de abril de 2007, se dará em face da inobservância dos critérios previstos nas Leis e no Regimento Interno do CMDM, listados abaixo, que ocasionará a vacância destes assentos: a) Falta de Frequência; b) Recondução da Entidade por tempo superior ao que determina a Lei. **III** - As 04(quatro) Entidades mais votadas na Assembleia do Processo Eleitoral passarão a ter assento no CMDM. **IV** - Em caso de empate, será escolhida a Entidade com mais tempo de fundação. **V** - Encerrada a apuração e decididos os eventuais recursos, o CMDM proclamará o resultado, com o número de votos recebidos, ainda no local da votação. **§ 1º** As candidatas deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado do processo eleitoral. **§ 2º** As Entidades não votadas farão parte de um cadastro de reserva conforme classificação em ordem decrescente para serem convocadas na eventual vacância de um assento, conforme previsto no Regimento Interno. **§ 3º** Não serão aceitos votos por procuração. **Art. 4º** Para executar a contento suas competências e atribuições no processo eleitoral, o CMDM constituiu, conforme Resolução n.º 004/2021, a Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **§ 1º** As Entidades inscritas serão participantes votantes, além das atuais conselheiras, que participarão votando. **§ 2º** A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo considerada eleitas as Entidades mais votadas. **§ 3º** Concluída a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Juiz de Fora – CMDM/JF proclamará o resultado da eleição e encaminhará para publicação a Resolução com os nomes das Conselheiras eleitas. **Art. 5º** As Conselheiras e suas respectivas suplentes indicadas pelas Entidades eleitas serão empossadas no dia 06 de Dezembro, às 16 horas, na reunião ordinária do CMDM, no Auditório 01 da Casa dos Conselhos, situada na Rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora-MG. **Art. 6º** Os casos não previstos na presente Resolução serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – quando em seu decorrer ou, em qualquer outra situação. **Parágrafo único.** Os casos não solucionados pela comissão eleitoral, serão submetidos à Plenária do CMDM. **Art. 7º** O CMDM, na Assembleia de votação de renovação de 1/3(um terço) das entidades não-governamentais votará a indicação das entidades governamentais em nível estadual e Federal que integrarão o CMDM. **Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário. Juiz de Fora, 04 de outubro de 2021. a) IONE MARIA DIAS MOREIRA BARBOSA - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

ANEXO ÚNICO

**INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES - PROCESSO DE ESCOLHA DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
 CMDM-JF - BIÊNIO: 2021-2023**

LOCAL DA ELEIÇÃO = CASA DOS CONSELHOS					
RUA HALFELD, 450 - 7º ANDAR - CENTRO - JUIZ DE FORA - MG					
DATA - 17-11-2021					
NOME DO REPRESENTANTE:					
RG		CPF			
DATA NASCIMENTO:		SEXO	FEM	MASC	OUTROS
ENDEREÇO:					Nº
COMPLEMENTO		BAIRRO			CEP
CIDADE					
TELEFONE	RESIDENCIAL	CELULAR			
PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL?		SIM	NÃO	QUAL?	
ESTRUTURA PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO					
NOME DA ENTIDADE QUE TRABALHA OU REPRESENTANTE					
Juiz de Fora, _____, de _____, de 2021					